



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2026**

Os Srs. Acionistas da **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** (“Companhia”) ficam convocados a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) alterar de 5 (cinco) para 6 (seis) o número de membros que deverão compor o conselho de administração da Companhia para o mandato em curso, conforme detalhado na Proposta da Administração; e
- (ii) eleger um novo membro do conselho de administração da Companhia para completar o mandato vigente até a assembleia geral ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as demonstrações financeiras e contas da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Participação na AGE: Os acionistas interessados em participar da AGE por meio de sistema eletrônico de participação a distância deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente na plataforma *Ten Meetings* até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, **até 13 de janeiro de 2026**, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/071720677> (“Cadastro”), bem como enviar, através do mesmo endereço eletrônico, todos os documentos necessários para participação na AGE, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá as informações e orientações para acesso à plataforma digital por meio do e-mail utilizado para o Cadastro. O login

e senha para acesso à plataforma no dia da AGE serão aqueles informados no momento do Cadastro pelos acionistas ou seus procuradores e representantes, sendo que tais credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, autorizando apenas um único acesso à AGE. Os acionistas que não realizarem o Cadastro na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na AGE sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 81/2022. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações detalhadas sobre o acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na AGE constam da Proposta da Administração disponível nos websites indicados acima e no último parágrafo deste Edital.

Representação: Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, devendo ser observadas as formalidades exigidas nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., dos parágrafos 4º e 5º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e da Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Votação a Distância: Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância, até 4 (quatro) dias antes da data da assembleia, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, no caso, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e da regulamentação específica sobre o assunto, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (ii) diretamente à Companhia aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cvc.com.br, conforme boletins disponibilizados pela Companhia e observadas as orientações constantes na Proposta da Administração e nos próprios boletins, todos divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores



Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Voto Múltiplo: Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso I, da RCV 81/2022, a Companhia esclarece que o procedimento de voto múltiplo, previsto no art. 141 da Lei nº 6.404/76, não é aplicável à eleição do membro do Conselho de Administração objeto da AGE, tendo em vista que haverá a eleição de um único membro adicional para compor o órgão.

Instalação do Conselho Fiscal: Conforme previsto no artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM nº 81/2022 e no artigo 4º da Resolução CVM nº 70/2022, o Conselho Fiscal poderá ser instalado mediante solicitação de acionistas detentores de, no mínimo, 2% do capital social da Companhia, sendo este representado exclusivamente por ações ordinárias, razão pela qual não há diferenciação entre os percentuais necessários para o capital social votante e não votante.

Os documentos a serem discutidos na AGE encontram-se à disposição nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Santo André/SP, 15 de dezembro de 2025

Mateus Affonso Bandeira

Presidente do Conselho de Administração